# LEI MUNICIPAL Nº 501/2020

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores para Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

Pulicada em 20 de julho de 2020 - FECAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Secretaria Municipal de Administração

## Processo Administrativo Nº 144/2020

Data: 25/06/2020

Autor: Gabinete do Prefeito

Ação: Projeto de Lei iniciativa da Câmara Municipal, dispondo sobre os subsídios de Vereadores.

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

www.protocolo@montanhas.rn.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS GABINETE DO PREFEITO



**DESPACHO** 

Recebido Ofício 42/2020 da Câmara Municipal de Montanhas, o qual encaminha o Projeto de Lei nº 07/2020, dispondo sobre subsídios de vereadores, autorizo abertura de processo administrativo, obedecendo a devida ordem cronológica.

Encaminho o Projeto de Lei para apreciação da Procuradoria Jurídica, para que analise o processo e emita parecer, no intuito de subsidiar a decisão do prefeito sobre a sansão do mesmo.

Montanhas, RN, 25 de junho de 2020.

Ubiratan de Melo Gonçalves Chefe de Gabinete

> - Ubiratan de Melo Gonçalves Chere de Gabinete Civil



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Montanhas em, 22 de junho de 2020

Ofício nº 42/2020

Do: Exmo. Sr. Ver. Presidente da Câmara Municipal

Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

DD. Manuel Gustavo de Araújo Moreira.



Vem por meio deste, informar a aprovação em Plenário, órgão de decisão máxima da Câmara Municipal, dos Projetos das seguintes numerações, 05, 06, 07, 08, 09 de 2020 em Sessão Extraordinária realizada dia 22 de junho de 2020, às 9 horas, ambas aprovadas com seus devidos Pareceres, seguindo em anexo, esperando ser completado com a sanção e publicação para o ingresso do diploma legal no mundo jurídico.

Os determinados Projetos constituem em:

N°05/2020 de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no valor de R\$ 32.933,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais) para fins que especifica, e dá

Nº 06/2020 de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização de abertura de crédito especial da Prefeitura Municipal de, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para que especifica, e dá outras Providências;

Nº 07/2020 de iniciativa da Câmara Municipal dispondo sobre os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências

N°08/2020 de iniciativa da Câmara Municipal dispondo sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2021 a 2024 e dá outras Providências;

Nº09/2020 de iniciativa da Vereadora Marcleide da Silva Moura dispondo sobre a Nomenclatura de próprios designando Largo do Sete de Setembro e Praça da Matriz Pe. Ailson Bezerra e dá outras Providências.

Deste modo, a Câmara Municipal está contribuindo para a governabilidade do Município, mantendo a sua identidade e especificidade, principalmente no que tange a elaboração legislativa, dentro da legalidade do processo administrativo.

A Câmara Municipal se coloca à disposição para somarmos no esforços no combate à expansão do coronavirus, preservando a vida dos municipes, e aproveitando a oportunidade para manifestar a mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Júnior do Nascimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo administrativo N° filh 04.

Exmos(as). Srs(as). Vereadores(as).

A presente propositura de iniciativa da Câmara Municipal trata sobre os subsídios dos Vereadores, regulados pela Constituição da República, e pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, com as vedações expostas para os membros dos Poderes, portanto, dentro da constitucionalidade e legalidade.

A matéria se encontra com o presente expediente, mensagem, relatório de impacto orçamentário e financeiro, e o texto da lei, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência e a dispensa das formalidades do processo legislativo.

Na certeza de aprovação da matéria por toda a edilidade, agradeço antecipadamente aos Vereadores e as Vereadoras, e aproveita-se a oportunidade para manifestar a mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Montanhas em, 22 de junho de 2020.

Edson Junior do Nascimento

#### MENSAGEM



Exmos(as). Srs(as). Vereadores(as).

O presente Projeto de Lei nº 07 /2020 de alteração dos subsídios dos Vereadores é de propositura de iniciativa da Câmara Municipal, conforme o inciso VI do Art. 29 da Constituição combinado com o inciso X do Art. 37 que exige a institucionalidade do pagamento a edilidade por lei.

O aumento para a próxima legislatura está com uma vedação da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 que proibiu até 2021 quaisquer aumentos para os membros dos Poderes Executivo e Legislativo, pois, vejam-se o teor do dispositivo legal:

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia do Covid – 19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I – conceder a qualquer título, vantagem, aumento reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública"

Deste modo, o aumento previsto está disposto, tão somente, para os Vereadores um percentual de 6,4% (seis virgula quatro por cento) e para presidente de 7, 15% ( sete virgula quinze por cento) a partir do segundo ano da legislatura, ou seja, de 2022 até 2024, sempre em parcelas únicas, mesmo assim a propositura está abaixo do que está constando no Relatório de Impacto orçamentário e financeiro.

O impacto orçamentário e financeiro que trata o inciso I do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal é de autoria do contador da Casa, autorizando tão somente o valor de acréscimo das percentagens dispostas acima, consoante se depreende de Relatório em Anexo.

Assim a presente propositura por recomendação do Tribunal de Contas do Estado esteja em vigor até o final de junho do corrente ano, para salvaguardar de interesses pessoais, uma vez que não há, sequer, candidaturas homologadas ao pleito eleitoral que se aproxima de 2020.

Finalmente pede a aprovação da edilidade para a propositura apresentada, a fim de dar a devida tranquilidade ao exercício na plenitude dos mandatos dos futuros edis, que serão ungidos pelo voto popular.

Atenciosamente,

Montanhas/RN em, 22 de junho de 2020.

Edson Junior do Nascimento

Dispõe sobre os subsídios dos vertes dos vertes para a Legislatura de 2021 a 2024 e rocesso administrativo dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal

Faz saber que apresenta e o Plenário aprovou a presente Lei e o Prefeito sanciona com fundamento no inciso VI do Art. 29 c/c o inciso X do Art. 37 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2022 até 2024 os subsídios dos Vereadores a serem pagos mensalmente será até R\$ 4.700,00 ( quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal receberá a partir de 1º de janeiro de 2022 a quantia em parcela única de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá regulamentar em Lei específica o pagamento do 13º salário.

Art. 4º - As diárias dos membros da Mesa e dos Vereadores, para Natal, municípios circunvizinhos, outros Estados do Nordeste e demais Estados e Brasília serão regulados por Resolução aprovado em Plenário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua

Plenário da Gâmara Municipal, Palácio José Galvão Tavares,

Montanhas/RN em, 22 de junho de 2020.

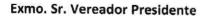
publicação.

Edson Junior do Nascimento



### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PARECER



Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as).



Em face do Projeto de Lei nº 07/2020 que trata do aumento dos Vereadores para a próxima legislatura de 2021 a 2024, com a aprovação pelo Plenário pela tramitação de urgência e a dispensa das formalidades do processo legislativo, veio para a minha relatoria designado pelo Vereador Presidente.

A matéria está plenamente dentro dos dispositivos constitucionais e legais, com o aumento previsto, tão somente, para o ano de 2022, conforme a proibição da Lei Complementar nº 173/2020 e dentro do Relatório do impacto orçamentário e financeiro disposto pelo contador da Câmara Municipal, com valores até menores.

A propositura ainda, está chegando em Plenário em conformidade com a previsão do Tribunal de Contas do Estado, em tempo hábil, sem manifestação de interesses pessoais, uma vez que, não há, sequer, homologação de candidaturas para o pleito eleitoral municipal, previsto até aqui, para outubro de 2020, e já tramitando um Projeto de Emenda Constitucional alterando a data, mas, para o ano em curso.

Deste modo, em face da constitucionalidade e legalidade, opino de forma favorável à aprovação da matéria, e convoco a sensibilidade dos membros da atual legislatura para dar as condições dos futuros vereadores exercerem os seus mandatos na plenitude de suas missões dispostas nas Constituições da República e do Estado, na Lei Orgânica do Município e nas prerrogativas regimentais.

É o parecer.

Montanhas/RN em, 22 de junho de 2020.

Marcleide da Silva Moura

Vereador Relator

Oficio nº: 056/2020

Assunto: Devolução de Projeto de Lei



Exmo. Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manuel Gustavo de Araújo Moreira, venho, por meio deste expediente, realizar a devolução do Projeto de Lei n.º 07/2020, que trata dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Montanhas, uma vez que ausente na norma alteração do status quo ante, tendo permanecido os valores já dispostos em lei anterior em pleno vigor, restando clara a ausência de interesse discricionário do Poder Executivo Municipal.

Por essa razão, nos termos da Lei Orgânica do Município, devolvo ao Poder Legislativo Municipal para promover o que entender de direito.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e consideração.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2020.

UBIRATAN DE MELO GONÇALVES

Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor EDSON JÚNIOR DO NASCIMENTO Presidente da Câmara Municipal de Montanhas Nesta Parish Jin 18 hard hard hard



#### CAMARA MUNICIPAL DE MONTANTAS

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Montanhas-RN em 21 de julho de 2020 N°

Oficio nº 049/2020

Da: Câmara Municipal de Montanhas-RN

Para: Prefeitura Municipal de Montanhas-RN

Protocolador Geral

Processo administ

Ref.: informar Promulgações e Publicações de Projetos de Resoluções

A Câmara Municipal de Montanhas-RN vem através deste, informar a Prefeitura Municipal de Montanhas-RN que foram Promulgadas e Publicadas os Projetos de Resoluções de números 501/2020 Dispondo sobre os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências, e do Projeto 502/2020 dispondo sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências, por esta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para elevar os mais sinceros votos de estima e consideração e nos deixamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edson Junior do Nascimento





DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

# FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO 501/2020

Projeto de Resolução nº 501 /2020

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal

Faz saber que apresenta e o Plenário aprovou a presente Lei e o Prefeito sanciona com fundamento no inciso VI do Art. 29 c/c o inciso X do Art. 37 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 19 - A partir de 19 de

Municipal de

janeiro de 2022 até 2024 os subsídios dos Vereadores a serem pagos mensalmente será até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º - O Presidente da

Câmara Municipal receberá a partir de 1º de janeiro de 2022 a quantia em parcela única de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - A Câmara

Municipal poderá regulamentar em Lei específica o pagamento do 13º salário.

Art. 4º - As diárias dos

membros da Mesa e dos Vereadores, para Natal, municípios circunvizinhos, outros Estados do Nordeste e demais Estados e Brasília serão regulados por Resolução aprovado em Plenário.

Art. 5º - Revogam-se as

disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei

entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara

Municipal, Palácio José Galvão Tavares, Montanhas/RN em, 17 de julho de 2020.

Edson Júnior do Nascimento Vereador Presidente

> Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO Código Identificador: 86476353

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/07/2020. EDIÇÃO 0931. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br